



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ROLÂNDIA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA- PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o **REGIME DE VOLUNTARIADO**, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o **Programa Tempo de Aprender** propõe ações estruturadas em quatro eixos:

Eixo 1: Formação continuada de profissionais da alfabetização

a) Formação prática para professores alfabetizadores; b) Formação prática para gestores educacionais da alfabetização; c) Intercâmbio de professores alfabetizadores; d) Desenvolvimento profissional cooperativo. *Curso Tempo de Aprender (inscrições no curso, conforme link abaixo)

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

Eixo 2: Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização

a) Sistemas on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia; b) Apoio financeiro para assistentes de alfabetização e custeio para escolas; c)

Reformulação do PNLD para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; d) Atenção individualizada a estudantes e suas famílias

Eixo 3: Aprimoramento das avaliações da alfabetização

a) Estudo Nacional de Fluência; b) Aperfeiçoamento das avaliações do Saeb voltadas à alfabetização; c) Avaliação de impacto das ações do programa; d) Avaliações formativas para atenção individualizada

Eixo 4: Valorização dos profissionais da alfabetização

a) Prêmio por desempenho para professores, diretores e coordenadores pedagógicos; b) Promoção do bem-estar, motivação e engajamento profissional.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a necessidade de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de primeiro e segundo anos das escolas municipais que irão desenvolver o Programa Tempo de Aprender, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização dos estudantes. A seleção será efetivada através de análise de título, para trabalho voluntário definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Esta seleção destina-se a suprir a necessidade do funcionamento do Programa Tempo de Aprender. Se houver empate na pontuação o desempate se dará considerando a idade, dando-se preferência ao mais idoso. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Escolas participantes;
- Anexo II – Quadro de pontuação;
- Anexo III – Termo de compromisso;

3. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no primeiro e segundo anos do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

4. PERFIL

- I. Professores com disponibilidade de carga horária;
- II. Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
- III. Profissionais com curso de magistério em nível médio;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

As atribuições gerais inerentes ao **Assistente de Alfabetização Voluntário** são as estabelecidas nas portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão o professor alfabetizador;
- b) Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- c) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- d) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- e) Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- f) Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física suas obrigações junto ao Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdW9zCXSC35bv_XvzniPscQcR-0QfLFdtWZoRzOxZwLK9-OxQ/viewform?usp=sharing

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (google forms) disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rolândia -Pr a partir do **dia 14 de fevereiro de 2023, até dia 24 de fevereiro de 2023**. As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

Poderão participar da seleção estudantes de Graduação dos Cursos de Pedagogia, Letras ou de Ensino Médio na modalidade Pedagógica (magistério). Não será cobrada taxa de inscrição. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma ou Certificado de Conclusão (para candidatos graduados em Pedagogia e Letras, ou Normal Superior/ Magistério Médio);

IV - Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos documentos após a convocação. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DAS VAGAS

Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem em turmas de primeiro e segundo anos nas escolas municipais contempladas com o Programa Tempo de Aprender. Serão formados o Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, através do qual os candidatos selecionados serão chamados pelas Secretarias Municipais de Educação para se apresentarem as escolas e iniciarem suas atividades.

8. CRONOGRAMA

Período de inscrição – 14/02/2023 à 24/02/2023

Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização da Secretaria de Educação a partir do dia 28/02/2023

* Início do Programa nas escolas será divulgado posteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados para a composição do Cadastro de Reserva, após serem chamados pela Secretaria Municipal de Educação, poderão iniciar suas atividades junto às escolas. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensal por turma atendida. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação/ Coordenação do Programa Tempo de Aprender.

Leise Marcia de Moraes Camargo
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - QUADRO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA

ESCOLAS	ENDEREÇO
DR. VITORIO FRANKLIN	Av. Salgado Filho, 455 – Centro
GERALDA CHAVES TIRADENTES	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 Jardim Terezópolis
ARTHUR DA COSTA E SILVA	Av. Romário Martins, 800 – Centro
MARIA TEIXEIRA GEORG	Rua Joaquim Francisco, 40 – Conj. Resid. Manoel Müller
PARIGOT DE SOUZA	Rua Nastúrcio, 435 Jardim. Novo Horizonte
MARIA DO CARMO CAMPOS	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Res. Domingos Neves
GARRASTAZU MÉDICI	Rua José Lannes, 101 – Conj. Resid. Horácio Cabral
MONTEIRO LOBATO	Rua Alice Rocha, 250 – Jd. Santiago
SÃO FERNANDO	Rua Francisco Ramos Pereira, 455
PROF. SEBASTIÃO FELTRIN	Rua Tapajós, 540 - Vila Oliveira
LUIZ REAL	Rua Guerino Volpato, 75 – Distrito de São Martinho

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO.

Diploma de graduação em Pedagogia ou Letras	6 pontos
Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário de Pedagogia ou Letras;	4 pontos
Certificado de conclusão Normal Superior ou Magistério Médio;	3 pontos
Diploma de graduação em outras licenciaturas	3 pontos

ANEXO III – (colocar nome completo da instituição e logo)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,

Nome do(a) Voluntário(a). _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil)

Residente _____, nº _____,

(Rua/Bairro) _____ (Cidade) (UF), Portador do

CPF _____, R. G nº _____, _____/_____, (Órgão Expedidor) (UF)

pele presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnsco de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Obs: Recurso do PDDE via UEX da Escola _____

ROLÂNDIA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário(a)

Assinatura do Diretor(a)

Carimbo da escola